

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do
Processo -
SISLOG
121020

Número do Processo - SEI
202600005020392

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1- DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005020392
-----------------------------------	--

1.2. Adequação Orçamentária

A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Aquisição de inscrição para participação de servidor no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, realizado em Foz do Iguaçu/PR, promovido pelo Instituto Negócios Públicos, de 22 a 25 de junho de 2026, com o objetivo de capacitar e atualizar profissionais que atuam nas áreas de licitações, compras públicas, gestão e fiscalização de contratos administrativos, por meio de palestras, painéis e oficinas práticas sobre a Lei nº 14.133/2021, jurisprudência, boas práticas e inovações aplicáveis às contratações públicas.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços em parcela única.
2.3. Natureza da execução do objeto	Aquisição com entrega imediata.
2.4. Característica do objeto	Natureza técnica especializada, relacionado à prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.
2.6. Prazo de vigência contratual	30 (trinta) dias, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme previsto no art. 95, inciso I, da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme proposta comercial apresentada, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 909 – Capacitação profissional, participação em congresso.	
Informações adicionais: Modalidade presencial	
Período (mês):	1
Quantidade:	1
Unidade:	unidade

Participação:	inexigibilidade
Valor unitário:	R\$ 6.500,00
Valor total:	R\$ 6.500,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso – R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0002-81.

3.3. O preço ofertado pela empresa contratada é condizente com o valor de mercado, conforme comprovação apresentada através de notas fiscais/ empenho com outros entes pela empresa, juntada aos autos

Tópico 4 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Aquisição de 01 (uma) inscrição presencial para participação no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação – Edição de Inverno, a ser realizado no período de 22 a 25 de junho de 2026, em Foz do Iguaçu/PR.

4.2. A vaga será destinada à servidora Maysa de Fátima Escloder Alves, agente de contratação, lotada na Gerência de Compras Governamentais.

4.3. A inscrição presencial deverá contemplar, no mínimo:

- a) acesso às palestras e oficinas do congresso;
- b) material de apoio;
- c) certificado digital;
- d) gravação do conteúdo disponibilizada na plataforma da organizadora;

4.4. A carga horária mínima do evento deverá ser de 26 (vinte e seis) horas de capacitação.

Tópico 5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação está fundamentada nos termos do Estudo Técnico Preliminar elaborado para a demanda.

5.2. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de atualização técnica contínua da servidora lotada na Gerência de Compras Governamentais, considerando a constante evolução normativa, jurisprudencial e operacional relacionada às contratações públicas regidas pela Lei federal nº 14.133/2021.

5.3. O 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação constitui evento de referência nacional na área de compras públicas, sendo direcionado especialmente a profissionais que já atuam diretamente na condução de procedimentos licitatórios, gestão de contratações e operacionalização de pregões eletrônicos.

5.4. Diferentemente de capacitações introdutórias ou genéricas, o evento possui abordagem prática e aprofundada, voltada às dificuldades e situações recorrentes enfrentadas no cotidiano dos agentes de contratação e pregoeiros.

5.5. A participação da servidora contribuirá para: a) aprimoramento técnico na condução de pregões e procedimentos licitatórios; b) atualização jurisprudencial e normativa; c) mitigação de riscos administrativos; d) fortalecimento da segurança jurídica das contratações públicas; e) aperfeiçoamento dos fluxos internos de contratação.

5.6. A contratação do serviço descrito neste Termo de Referência encontra amparo legal no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

[...]

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

5.7. A inviabilidade de competição decorre da singularidade do conteúdo programático ofertado, da notoriedade da instituição promotora e da especificidade da metodologia aplicada ao público atuante na área de compras governamentais.

5.8. A vaga disponibilizada observa o limite orçamentário vigente, garantindo gestão eficiente e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Tópico 6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deverá observar todas as condições constantes na proposta comercial apresentada pela contratada.

6.2. A empresa contratada deverá disponibilizar inscrição presencial com acesso integral à programação do evento.

6.3. A contratada deverá emitir certificado digital de participação após a conclusão do evento.

Garantia da contratação

6.4. Não será exigida garantia da contratação de que tratam os incisos I, II e III do §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade da contratação, a execução imediata do objeto e o reduzido risco contratual envolvido.

Tópico 7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de prestação do serviço

7.1. O objeto contratado será executado de forma única e imediata, conforme programação oficial do evento, no período de 22 a 25 de junho de 2026.

Local da prestação do serviço

7.2. O evento será realizado no Mabu Thermas Grand Resort, situado à Avenida das Cataratas, 3175 - Vila Yolanda, Foz do Iguaçu - PR, CEP 85853-000, em Foz do Iguaçu/PR, conforme programação oficial divulgada

pela organizadora.

7.3. A contratada deverá disponibilizar acesso integral da servidora inscrita às atividades previstas na programação oficial do congresso.

Tópico 8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do fornecedor

8.1. Não obstante a contratada ser a única responsável pela execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre a prestação do serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contractual, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito, admitindo-se uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Registro de Ocorrências

8.4. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.5. O contrato será acompanhado pelo Gestor do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.6. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.7. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8.8. O Gestor do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.9. O Gestor acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.10. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.11. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Atesto da execução do objeto

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.4. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

9.5. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.5.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.6. A equipe de gestão/fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.6.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.6.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.6.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.6.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.6.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.6.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.7. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.8. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira– SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.9. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1. o prazo de validade e a data da emissão;

9.9.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

9.9.3. o período respectivo de execução do contrato;

9.9.4. o valor a pagar; e

9.9.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.10. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.11. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.12. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.14.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.15. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.16. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

10.1. Considerando a necessidade de atualização e aprimoramento dos conhecimentos técnicos e normativos relacionados às contratações públicas, justifica-se a contratação por inexigibilidade da inscrição no congresso promovido pela empresa Negócios Públicos, com fundamento no inciso III, alínea f, art. 74 da Lei 14.133/2021.

10.2. O evento em questão proporcionará informações atualizadas sobre as recentes alterações legislativas e regulamentares que impactam diretamente os processos de contratação pública. A participação garantirá o alinhamento dos agentes públicos às melhores práticas e ao cumprimento das normativas vigentes, promovendo maior eficiência e segurança jurídica nas contratações.

10.3. A empresa Negócios Públicos é amplamente reconhecida no cenário nacional como referência na promoção de eventos e disseminação de conhecimento na área de licitações e contratos administrativos. Seu histórico de eventos voltados à capacitação de gestores e servidores públicos reforça a exclusividade na organização do congresso em questão, o que inviabiliza a realização de um certame competitivo.

10.4. O congresso contará com a participação de especialistas e profissionais amplamente reconhecidos no campo das contratações públicas, tais como doutrinadores, juristas e consultores especializados. A troca de experiências e o acesso direto a conteúdos ministrados por esses profissionais elevam significativamente o nível técnico dos participantes, impactando positivamente na qualidade das contratações realizadas pelo órgão.

10.5. Diante do exposto, e considerando a inviabilidade de competição por se tratar de evento único, com organização exclusiva da empresa Negócios Públicos e participação de especialistas renomados, resta justificada a contratação da inscrição no congresso por meio da inexigibilidade de licitação.

Subcontratação

10.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA	Integrante Técnico	(62) 3201- 8729	carlos.joliveira@goias.gov.br

GOIANIA, aos 18 dias do mês de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS JOSE DE OLIVEIRA, Técnico (a) em Gestão Pública**, em 18/06/2026, às 16:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER BARROS DE OLIVEIRA, Gerente**, em 18/06/2026, às 16:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUDYMILLA MARIA DO CARMO LEONEL DE ALMEIDA, Superintendente**, em 19/06/2026, às 17:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **92032959** e o código CRC **BD14EEA6**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202600005020392



SEI 92032959